

*OK: [assinatura]*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.08.27.01**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ - ATMI**

**OBJETO:** Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.01.04.452.0100.2.002

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36.00

**DATA DE EMISSÃO:** 21 de agosto de 2018.

**ORDENADOR DE DESPESA:** CARLOS JEFFERSON THE COSTA

**AGOSTO/2018**

REQUISIÇÃO

Da: Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI  
A: Comissão Permanente de Licitações

**Objeto: Locação de um imóvel destinado o funcionamento da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI.**

Pelo presente comunico a necessidade da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para imediata instalação da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI. Tendo em vista que nossa Autarquia não dispõe de espaço físico adequado e condições financeiras para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE.

Um imóvel de propriedade da Sra. Carmem Carolina Braga da Rocha Costa, com área de 29,25m<sup>2</sup>, sito à Rua: Travessa Vicente Marques, 12-Centro, Icapuí-Ce.


De acordo com o artigo 24, inciso X - *para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade da Sra. Carmem Carolina Braga da Rocha Costa, portadora do CPF nº 010.772.733-12, RG Nº 2000002024706 SSPDS/CE, com área de 29,25m<sup>2</sup>, sito à Rua: Travessa Vicente Marques, 12, Centro, Icapuí-Ce, Estado do Ceará, no valor mensal R\$: 1.000,00 (Um mil reais).

Icapuí-CE, 20 de agosto 2018.



Carlos Jefferson The Costa

Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## 1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-CE, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado no Centro de Icapuí, Travessa Vicente Marques (próximo ao Banco do Brasil), Nº 12, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE, medindo 3,90 m (Três metros e noventa centímetros) de largura e 7,50 m (Sete metros e cinquenta centímetros) de comprimento, com uma área total construída de 29,25 m<sup>2</sup> (Vinte e Nove metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrado).

## 2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Travessa Vicente Marques, Nº 12, Centro (próximo ao Banco do Brasil), CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

## 3. PROPRIETÁRIO:

Sra. Carmem Carolina Braga da Rocha Costa, portador do CPF 010.772.733-12, RG Nº 2000002024706 SSPDS/CE. Residente e domiciliado na Rua Zé Birú, Nº 1168, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

## 4. INTERESSADO:

Departamento Municipal de Trânsito e de Transportes – DEMUTRAN. O imóvel será locado para funcionamento da sede do Departamento Municipal de Trânsito e de Transportes – DEMUTRAN, da cidade de Icapuí-CE.

## 5. AVALIADORES:

- Lorena Thaís Freitas de Oliveira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Geovani Alves da Costa.

## 6. OBJETIVO DO TRABALHO:

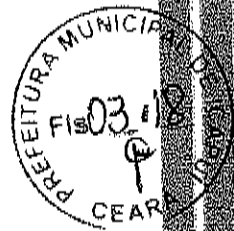
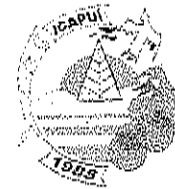
Estimativa de mercado para fins de locação.

## 7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

## 8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.  
Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).


**9. REGIÃO:**

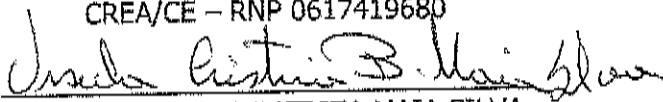
Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua com pavimento asfáltico e abastecimento de água.

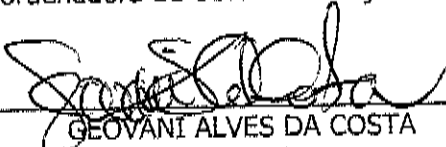
**10. CONCLUSÃO:**

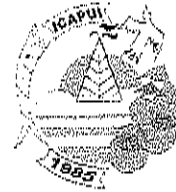
Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando no Centro de Icapuí (próximo ao Banco do Brasil), Nº 12, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 02 de Agosto de 2018, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 1.000,00 (Mil reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-CE, 02 de agosto de 2018.

  
LORENA THAIS FREITAS DE OLIVEIRA  
Engenheira Civil  
CREA/CE – RNP 0617419680

  
URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA  
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

  
GEOVANI ALVES DA COSTA  
Fiscal de Tributos

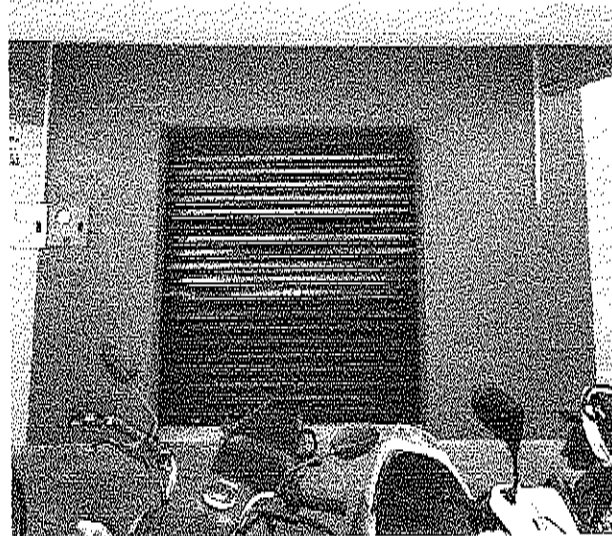


Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

4/11/2018

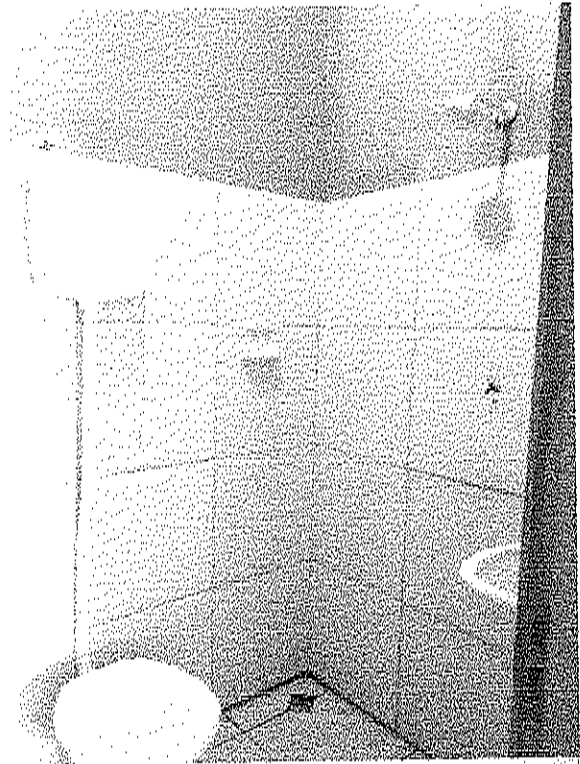


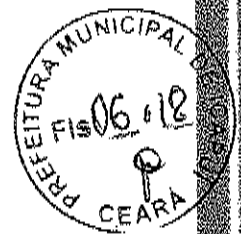
8



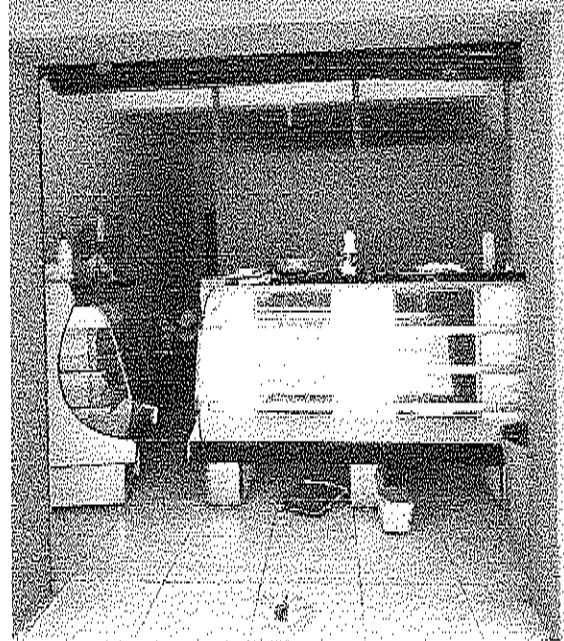


Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*





Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20180376996**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

COMPLEMENTAR à CE20180371193



**1. Responsável Técnico**  
 LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA  
 Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL RNP: 061741968-0

**2. Contratante**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57  
 PRAÇA ADAUTO RÓSEO Nº: 1229  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: ICAPUÍ UF: CE CEP: 62810000  
 País: Brasil  
 Telefone: (88) 3432-1340 Email:  
 Contrato: Não especificado Celebrado em: 02/08/2018  
 Valor: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO  
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**  
 Proprietário: Carmem Carolina Braga da Rocha Costa CPF/CNPJ: 010.772.733-12  
 TRAVESSA Vicente Marques Nº: 12  
 Complemento: Bairro: Centro  
 Cidade: ICAPUÍ UF: CE CEP: 62810000  
 Telefone: Email:  
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0  
 Data de Início: 02/08/2018 Previsão de término: 02/08/2019  
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
22 - LAUDO ⇒ RESOLUÇÃO 1025 ⇒ OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ⇒ INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL ⇒ #1488 - AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO	29,25	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
 Laudo de Locação de imóvel com área total construída de 29,25 m² de interesse do Departamento Municipal de Trânsito e de Transportes de Icapuí - DEMUTRAN.

**6. Declarações**  
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**  
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_  
 Local de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 data

\_\_\_\_\_  
 LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA - CPF: 082.929.104-09  
 \_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

**9. Informações**  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
 \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

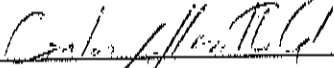
**10. Valor**  
 Valor da ART: R\$ 82,94 Pago em: 14/08/2018 Nosso Número: 8212768953



**Da:** Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI  
**Para:** Departamento de Contabilidade  
**Assunto:** Solicitação de verificação de dotação orçamentária.

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, visando atender a necessidade do município de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 20 de agosto 2018.



---

Carlos Jefferson The Costa

**Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI**

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilmo. Sr. Carlos Jefferson The Costa, Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, para atender a necessidade do município de Icapuí - CE.

13 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ - ATMI  
01 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ - ATMI  
04.452.0100.2.002 - GERENCIAMENTO DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ - ATMI  
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

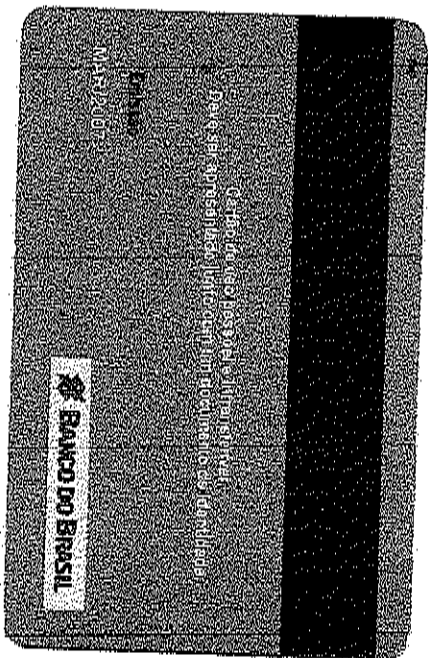
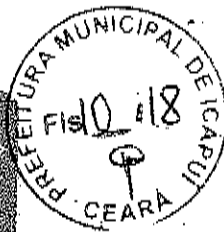
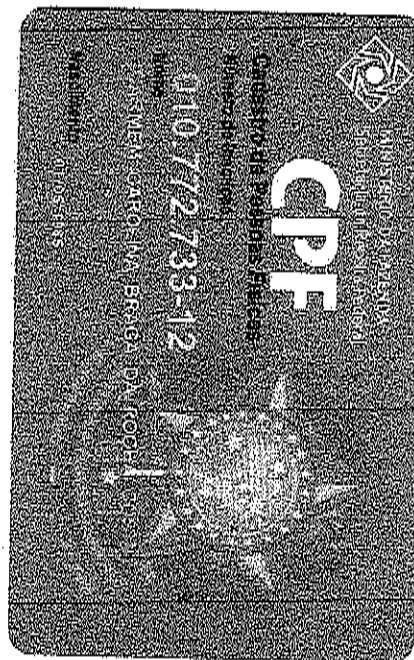
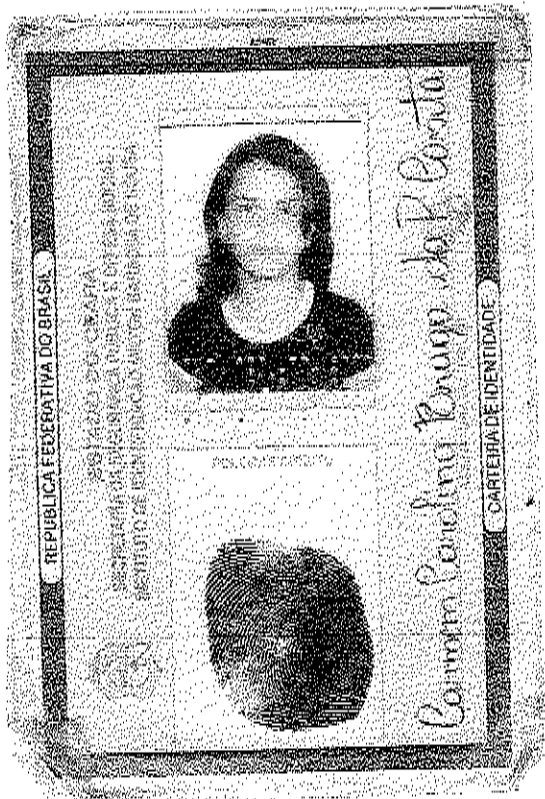
Icapuí-CE, 21 de agosto 2018.

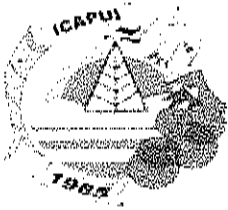


---

Raimundo Felipe Moreira  
Responsável pelo Setor de Contabilidade

5626  
10618





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL



Nº 0000000028

INSC. DO IMÓVEL 0000005043	Testada	10,60
ENDEREÇO RUA DOS PORFÍRIOS, CENTRO CEP:628100	Area total Terreno	424,00
LOC. CARTOGRAFICA 01.01.030.0055.0001	Area da Unidade	0,00
REF. LOTEAM 000 QDA Lote	Area total Edificada	0,00
REF. CONDOM. 000 BLOCO APT/CASA/LOJA		
MATRICULA / REGISTRO CARTORIO		

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

10918 - CARMEM CAROLINA BRAGA DA ROCHA COSTA

Endereço

RUA ZE BIRU, 1168

CENTRO ICAPUI-CE CEP: 62810000

No. Requerimento

0000000028/2018

Documento

C.P.F.: 010.772.733-12

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que para o imóvel acima qualificado(a), não existem débitos referentes ao IPTU, ressalvando porém, à Secretaria de Administração e Finanças, caso constate futuramente a legitimidade de qualquer imposto que venha a gravar o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

ICAPUI-CE, 16 DE AGOSTO DE 2018

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 14/10/2018

COD. VALIDAÇÃO 0000000028



Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

Rua Padre Valdeirino, 150  
CEP 60135 040 | Fortaleza CE  
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 08.105.848-3



**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº** 531621336

Nota: 01 24020 02 008000 - 7 Data de Emissão: 03/07/2018

Nome: CLIENTE - PROCURE A ENEL  
End. Postal: TR VICENTE MARQUES 00012  
CENTRO - ICAPUI - 62810000

Medidor: 7657543 Poste: 0000 0000

Classe: 03 - COMERCIAL, SERV. OUTR. 01 - COMERCIAL, MONOFÁSICO

RG / CPF / CNPJ: 00000000000048 CGF

Nome do Responsável:

DATAS			ÍNDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO		
Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Veja a legenda no verso desta conta.		
Jul/2018	03/07/2018	02/08/2018	Mês: Jul/2018		
ICMS			Mês: 2018		
Bases de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	EUS\$ 6,91		
24,22	27,00%	6,53	Pedrão Individual		
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL			Apuração Individual		
			Mensal	Trim.	Anual
			5,87	11,34	22,69
			0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO**

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP 11531	11531	1,00	0	0,00	0	4,30746	24,22
03/07/18	04/06/18		23,0145		08		24,22

VALOR CONSUMO DO MÊS: 24,22

COB. SALDO FATURA ANTERIOR: 22,44

ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MÊS ( R\$ 2,23 )

10/07/2018 46,66

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO		HISTÓRICO DE CONSUMO (últimas 12 meses)												
Energia	8,91	16	0	0	1	3	15	20	20	19	15	23	27	
Transmissão	0,95	MED	Jul	Jun	Ma	Abr	Mar	Fev	Jan	Dez	Nov	Out	Set	Ago
Distribuição	5,07													
Encargos Setoriais	1,36													
Tributos (ICMS PIS-COFINS)	7,93													
TOTAL	24,22													

**CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh)**

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emissão kg (CO <sub>2</sub> )	Compensado kg (CO <sub>2</sub> )	Consciência Ecológica (%CO <sub>2</sub> )
11,71	0,00	

**CONTAS EM ATRASO**

AVISO DE DÉBITO VENCIDO.  
Informamos existir débitos vencidos sem acréscimos legais até esta data, no valor de R\$ 129,10. Seu fornecimento de energia poderá ser suspenso em até 30 dias contados a partir da fatura vencida e não paga.

Mês/Ano	Valor
01/2018	45,29
03/2018	41,23
05/2018	42,58

**FATURADO TAXA MÍNIMA.**  
Consta desta fatura R\$ 1,40 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS: 1,04% e COFINS: 4,76%  
(PIS: 3,00% - PIS-COFINS - ANEEL - 1,214% - 10,637,62 - 10,633,63)

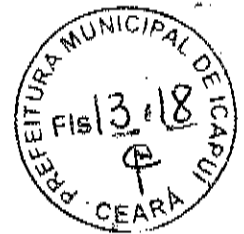
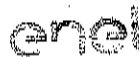
Estamos em Bandeira vermelha passar 2 em Julho-18 com custo de 5,00 reais a cada 100kWh (nullxstt-hora). Informações: [www.eneal.gov.br](http://www.eneal.gov.br)

Nº do Cliente: 8324201-5 Referência: Jul/2018  
Data de Emissão: 03/07/2018 Total a Pagar (R\$): 46,66  
Nº da Nota Fiscal: 531621336 Nº de Controle: 0008324201 00014 39142 94



**57978-5**  
Para agilizar seu atendimento, utilize o próximo número que aparecer em nossa conexão.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002  
Companhia Energética do Ceará  
Rua Pedro Valdemiro, 190  
CEP 60125-040 | Fortaleza CE  
CNPJ: 02.047.231/0001-90 | CGF 05.105.049-3



**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 535678372**  
Data de Emissão: 02/08/2018

Rota: 01 Z4020 02 004500 - 0  
Nome: FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA  
End. Postal: RU ZE BIRU 01168 - ICAPUI -  
Medidor: 6088905  
Classe: 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO  
RG/CPF/CNPJ: 202941583-91  
Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

**DATAS**

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Latura
ago/2018	02/08/2018	03/09/2018

**INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO**  
Veja a legenda no verso desta conta.

Conjunta	Mês	ICAPUI	Índice
Jun 2018	Jun 2018	25,37	

**ICMS**

Valor do Imposto	Alíquota	Valor do Cálculo (R\$)
21,07	27,00%	78,05

**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO**

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Const. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
43406	43307	1,00	101	0,00	101	0,77250	78,05

02-08-18 03-07-18 34 DIAS 101 VALOR (R\$) 78,05

VALOR CONSUMO DO MES 78,05  
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 3,90  
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES ( R\$ 7,18 )

09/08/2018 81,95

**COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO**

Energia	29,96
Transmissão	8,19
Distribuição	17,07
Encargos Setoriais	4,55
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	23,25
<b>TOTAL</b>	<b>78,05</b>

**HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)**

Mês	Consumo (kWh)
07	101
08	106
09	09
07	97
01	91
05	93
03	83
02	92
07	73
01	71

**CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh)**

Consumo (kWh)	Emissão (kg CO <sub>2</sub> )	Consumo (kg CO <sub>2</sub> )	Consumo (kg CO <sub>2</sub> )
101	39,43	0,00	0,00

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE EMI E DICITO VERIFICADOR.  
Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor De dengue, zika e chikungunya. Ministério da saúde, Gov. Federal  
A ENEL AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

Consta desta fatura R\$ 2,18 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:0,51% e COFINS:2,30%  
Estamos em Bandeira vermelha pagar 2 em agosto-18 com custo de 5,80 reais a cada 100kWh (quilowatt-hora). Informações: www.enei.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201805318130**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 010772733-12
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/08/18 ÀS 11:23:42  
VÁLIDA ATÉ 14/10/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARMEM CAROLINA BRAGA DA ROCHA COSTA**  
**CPF: 010.772.733-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:05 do dia 15/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2019.

Código de controle da certidão: **18ED.2EE4.3D2A.CDD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARMEM CAROLINA BRAGA DA ROCHA COSTA

CPF: 010.772.733-12

Certidão nº: 156255801/2018

Expedição: 16/08/2018, às 09:53:31

Validade: 11/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARMEM CAROLINA BRAGA DA ROCHA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **010.772.733-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

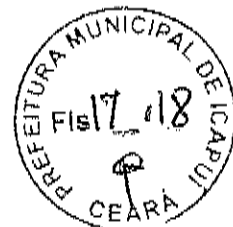
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
REQUISIÇÃO



**CARLOS JEFFERSON THE COSTA**, Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**REQUISITA**, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI**.

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Icapuí-CE, 22 de agosto 2018.



Carlos Jefferson The Costa  
Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

**PARECER**

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica requisição para análise e emissão de parecer quanto ao procedimento licitatório cabível à espécie, instruída com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago, ART do laudo;
3. Solicitação de Dotação Orçamentária, Documentos Pessoais, Certidões e Parecer Jurídico.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Carlos Jefferson The Costa, Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 22 de agosto 2018.

*Eldevan Nascimento Silva*

**Assessoria Jurídica**

Eldevan Nascimento Silva

OAB-CE 33.701

O Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Autarquia de Trânsito Municipal, do município de Icapuí - Ceará.

02. UNIDADE: Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.04.452.0100.2.002.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios do orçamento do município

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 24 de agosto 2018.



Carlos Jefferson The Costa

Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA N.º 2018.08.27.01**

**OBJETO:** Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

### AUTUAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 27 de agosto 2018.



Edinaldo de Oliveira Pereira  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ - ATMI

Processo Nº. 2018.08.27.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. Carlos Jefferson The Costa, Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente a Sra. Carmem Carolina Braga da Rocha Costa, localizado na Rua: Travessa Marques, 12, Centro, Icapuí-Ce, onde funcionará a Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Caracterização da Situação e objeto do contrato:** A Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí – ATMI, necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade da Sra. Carmem Carolina Braga da Rocha Costa, com área de 29,25m<sup>2</sup>, sito à Rua: Travessa Vicente Marques, 12, Centro, Icapuí-Ce.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da Sra. Carmem Carolina Braga da Rocha Costa, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis conforme laudo de avaliação de um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levando-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do funcionamento da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, conforme justificativas do Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, Sr. Carlos Jefferson The Costa, conforme Requisição de 20/08/2018, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

**Do preço e sua justificativa:** Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por mês, conforme Requisição do Sr. Carlos Jefferson The Costa, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade da Sra. Carmem Carolina Braga da Rocha Costa, portadora do CPF nº 010.772.733-12, RG Nº 2000002024706 SSPDS/CE, com área de 29,25m<sup>2</sup>, sito à Rua: Travessa Vicente Marques, 12 - Centro, Icapuí-CE, Estado do Ceará, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), com o valor total, para o período de 12(doze) meses, importando em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Lorena Thaís Freitas de Oliveira – Engenheira Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Geovani Alves da Costa – Membro.

**Justificativa** - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem

necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, conforme justificativas do Sr. Carlos Jefferson The Costa.

**Do fundamento Legal:** Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro Contratação Direta Sem Licitação:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

**Marçal Justem Filho** leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)

**Dotação orçamentária:** Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

13 – Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

01 – Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

04.452.0100.2.002– Gerenciamento da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 27 de agosto 2018.



Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente



Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro



Elnaldo Alves da Silva  
Membro


DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2018.08.27.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Rua: Travessa Vicente Marques, 12 - Centro, Icapuí-CE, Estado do Ceará, de propriedade da Sra. Carmem Carolina Braga da Rocha Costa, com valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), por um período de 12(doze) meses, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar ao Ilmo. Sr. Carlos Jefferson The Costa, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 27 de agosto 2018.



Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente



Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro

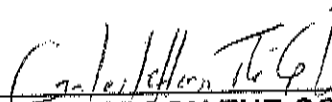


Elinaldo Alves da Silva  
Membro

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal do Município de Icapuí Sr. Carlos Jefferson The Costa, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade da Sra. Carmem Carolina Braga da Rocha Costa, destinado ao funcionamento da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 29 de agosto 2018.



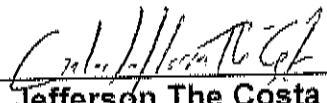
**CARLOS JEFFERSON THE COSTA**

Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

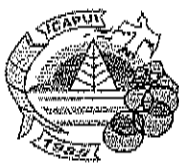
O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Carlos Jefferson The Costa, Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2018.08.27.01. OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará a Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI. **FAVORECIDA:** Sra. Carmem Carolina Braga da Rocha Costa, **VALOR:** R\$: 1.000,00 (Um mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr. Carlos Jefferson The Costa

Icapuí-CE, 29 de agosto 2018.



\_\_\_\_\_  
**Carlos Jefferson The Costa**

Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2018.08.27.01

CONTRATO Nº: 395/2018

**CONTRATO DE LOCAÇÃO** que fazem de um lado a Sra. **Carmem Carolina Braga da Rocha Costa**, inscrita no CPF 010.772.733-12 com endereço na Rua: Zé Birú, Nº 1168, Centro, Icapuí/CE, e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, neste ato representado pelo Sr. Carlos Jefferson The Costa.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietário do imóvel na Rua: Travessa Vicente Marques, 12, Centro, Icapuí-CE, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Rua: Travessa Vicente Marques, 12, Centro, Icapuí-CE, onde funcionará a Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O aluguel terá um valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), a ser pago em 12 (doze) mensalidades de igual valor, na importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

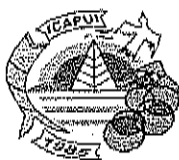
4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

*Carmem Costa*

*[Handwritten signature]*



### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI sob o N.º 13.01.04.452.0100.2.002.3.3.90.36.00.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se o LOCADOR e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

#### 7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR, que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

#### 7.1.2 - O LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

*Carmem Costa*

*TCG*



**PARÁGRAFO ÚNICO** - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 03 de setembro de 2018.

Carmem Carolina Braga da Rocha Costa  
**CARMEM CAROLINA BRAGA DA ROCHA COSTA**  
LOCADORA

Carlos Jefferson The Costa  
**Carlos Jefferson The Costa**  
Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI  
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª

[Assinatura]  
CPF: 020.367.823-80

2ª Maria Jéssica da Costa

CPF: 028.659.453-67



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 395/2018.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.08.27.01

**LOCATÁRIA:** O Município de Icapuí, através da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, representada pelo seu Diretor o Sr. Carlos Jefferson The Costa.

**LOCADORA:** Carmem Carolina Braga da Rocha Costa.

**BASE LEGAL:** A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº 2018.08.27.01, que passa fazer parte integrante deste.

**OBJETO:** Locação de um imóvel na Rua: Travessa Vicente Marques, 12 - Centro, Icapuí-CE, destinado ao funcionamento da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**PRAZO:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.01.04.452.0100.2.002.3.3.90.36.00

**DATA:** 03 de setembro de 2018.

*T.C.G.*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



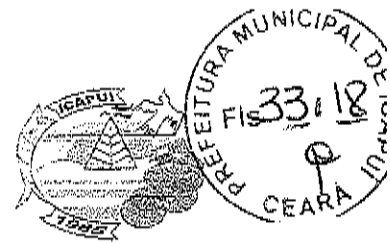
**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação nº 2018.08.27.01 para a Locação de um imóvel na Rua: Travessa Vicente Marques, 12, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, foi afixado no dia 03 de setembro de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 03 de setembro de 2018.

**Carlos Jefferson The Costa**

Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**PORTARIA Nº 160/2018**

Nomeia o (a) Sr.(a) **Carlos Jefferson The Costa**, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Sr.(a) **CARLOS JEFFERSON THE COSTA**, portador do RG nº **97002111350 SSP/CE** e do CPF nº **971.123.643-53**, para ocupar o cargo de **Diretor da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí- ATMI**, de acordo com a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

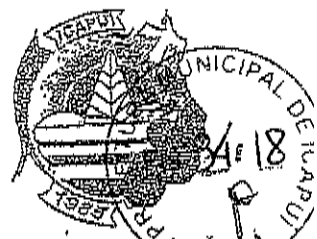
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2018.

  
**Raimundo Lacerda Filho**  
**Prefeito Municipal**

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

PORTARIA Nº. 002/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 484.143.803-00;

1º Membro: a Sra. LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO, portadora do CPF nº. 895.086.813-72;

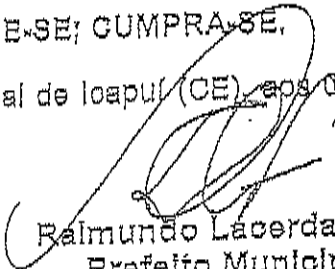
2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º, As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

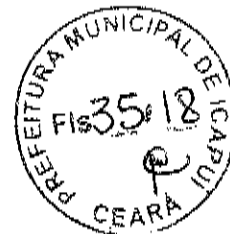
**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2018.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

Prefeitura Municipal de Icapuí  
Endereço: Avenida 22 de Janeiro, 5189, Centro - CEP: 82.810-000  
Fone/fax: (88) 3432.1340 / 3432.1348



# LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

## CAPÍTULO II

### Dos Atos Municipais Da Publicação

**Art. 107** – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normatativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.